



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.645

AUTORIZA A COMPRA DE MATERIAL MEDIANTE O
COMPETENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária vigente para ocorrer às despesas de aquisição de material, para ruas e avenidas, o seguinte crédito suplementar:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

94 Material para ruas e avenidas R\$ 23.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 1969.*


ENGº HAROLD O GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-